

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS  
FAZENDÁRIOS - TARF**

**SEGUNDA CÂMARA**

(\*)ACORDÃO N.4517- 2a. CPJ. RECURSO N.9734 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000560-0)  
 (\*)ACORDÃO N.4516- 2a. CPJ. RECURSO N.9732 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000561-9)  
 (\*)ACORDÃO N.4515- 2a. CPJ. RECURSO N.9730 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182011510000739-8)  
 (\*)ACORDÃO N.4514- 2a. CPJ. RECURSO N.9728 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000559-7)  
 CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade do auto de infração quando comprovado nos autos que foi lavrado por servidor a quem compete a fiscalização do tributo, na forma estabelecida no artigo 12 da Lei 6.182/98. 3. A espontaneidade se restabelecerá para eliminar irregularidades, relativas ao cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, caso a fiscalização não se conclua no prazo previsto na legislação. Preliminar rejeitada por voto de qualidade. 4. Deixar de recolher a antecipação especial do ICMS relativa à operação interestadual de mercadoria para fins de comercialização, no prazo estabelecido na legislação tributária estadual e na situação de ativo regular, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independente do recolhimento do imposto devido. 5. Não configura confisco a multa aplicada a fato contrário à lei e no limite nela previsto. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/01/2015. DATA DO ACÓRDÃO:21/01/2015. Voto contrário do Conselheiro Fernando Acatauassu Nunes, pelo conhecimento e provimento.  
 (\*) Republicados por terem saído com incorreções.

**Protocolo 793780**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT SANTARÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Santarém- Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito - AINF decorrente do Termos de Apreensão e Depósito, contra a empresa D J INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, AINF nº 392014510000272-9, TAD nº 382013390001434, IE 15.260.185-6.

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a OEAT de Novo Progresso, sito a Rua Castelo Branco s/n, no horário de 08:00 às 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.  
 Pedro Farias de Sena  
 Coordenador Fazendário CERAT - Santarém

**Protocolo 793784**

**PORTARIA n.º201501000085 de 04/02/2015 - Proc n.º 042015730000433/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Paulo Aguiar Vieira - CPF: 206.143.732-04  
 Marca: TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM 1.5 Tipo: Pas/Automóvel  
**PORTARIA n.º201501000087 de 04/02/2015 - Proc n.º 002015730001596/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Orcelio Jesus Silva de Souza - CPF: 121.275.822-68  
 Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ , ECONO, FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA n.º201501000089 de 04/02/2015 - Proc n.º 002015730002210/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Vera Lucia de Oliveira - CPF: 431.221.592-87  
 Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel  
**PORTARIA n.º201501000091 de 04/02/2015 - Proc n.º 042015730000609/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Francisco Pires de Oliveira Filho - CPF: 050.814.162-15

**PORTARIA n.º201501000093 de 04/02/2015 - Proc n.º 042015730000233/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Antonio Edilson de Andrade Gonçalves - CPF: 194.268.872-53

**PORTARIA n.º201501000081 de 04/02/2015 - Proc n.º 042015730000463/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Jose Carlos Monteiro Noleto - CPF: 480.191.602-30

**PORTARIA n.º201501000083 de 04/02/2015 - Proc n.º 002015730002204/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
 Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
 Interessado: Amaro Aurelo Veloso - CPF: 105.149.532-68

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Protocolo 793790**

**PORTARIA n.º201504000096, de 04/02/2015 - Proc n.º 42015730000192/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Osimar de Oliveira Silva - CPF: 312.066.542-87  
 Marca/Tipo/Chassi  
 VW/GOL 1.0 GIV/Pas/Automovel/9BWAA05W7DP108214

**PORTARIA n.º201504000098, de 04/02/2015 - Proc n.º 2015730002030/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Delmo da Silva Bahia - CPF: 033.255.712-04  
 Marca/Tipo/Chassi  
 FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3065187

**PORTARIA n.º201504000100, de 04/02/2015 - Proc n.º 42015730000469/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Raimundo Rodrigues de Sousa - CPF: 129.581.582-68  
 Marca/Tipo/Chassi  
 FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4010935

**PORTARIA n.º201504000102, de 04/02/2015 - Proc n.º 42015730000596/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: João Américo Garcia dos Reis - CPF: 268.908.952-15  
 Marca/Tipo/Chassi  
 FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3061515

**PORTARIA n.º201504000104, de 04/02/2015 - Proc n.º 42015730000592/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Klebson de Brito Lima - CPF: 680.687.002-34  
 Marca/Tipo/Chassi  
 CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0BC199836

**PORTARIA n.º201504000106, de 04/02/2015 - Proc n.º 42015730000522/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: José Roberto de Almeida Cardoso - CPF: 482.118.342-00

Marca/Tipo/Chassi  
 FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3070610

**PORTARIA n.º201504000108, de 04/02/2015 - Proc n.º 42015730000600/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Sanatiel Ferreira Silva - CPF: 180.701.672-20

Marca/Tipo/Chassi  
 TOYOTA/COROLLA GLI FLEX/Pas/Automovel/9BRBL42EXD4759956

**Protocolo 793793**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFA - CERAT SANTARÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT- SANTARÉM da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que fica o sujeito passivo abaixo identificado, pelo presente instrumento, nos termos dos Arts. 24,27,13 e 14, da Lei 6.182/98, com redação alterada através da Lei nº 7.078/2007, INTIMADO da decisão da Diretoria de Julgamento, relativa ao Auto de Infração e Notificação, que JULGOU IMPROCEDENTE e declarou indevido o crédito tributário.  
 AINF nº 042013510000071-4 - DANUBIA OLIVEIRA - ME - IE nº 15.270.892-8

PEDRO FARIAS DE SENA  
 Coordenador Fazendário - CERAT- Santarém

**Protocolo 793795**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFA - CERAT SANTARÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT- SANTARÉM da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que fica o sujeito passivo abaixo identificado, pelo presente instrumento, nos termos dos Art. 28, § 3º, da Lei 6.182/98, com redação alterada através da Lei nº 7.078/2007, INTIMADO da decisão da Diretoria de Julgamento, relativa ao Auto de Infração e Notificação, que JULGOU IMPROCEDENTE e declarou indevido o crédito tributário:  
 AINF: 042013510004276-0 - OSVALDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - 687.820.042-34

PEDRO FARIAS DE SENA  
 Coordenador Fazendário - CERAT- Santarém

**Protocolo 793801**